



Propostas de alteração do GPPS à PPL n.º 59/XV (GOV)

1 - ALTERAÇÃO AO ARTIGO 2.º DA PPL 59/XV

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 144/99, de 31 de agosto

O artigo 145.º-A da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 145.º-A

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 - As informações utilizadas para os fins referidos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 7 que incluam dados pessoais só podem ser tratadas nos termos da Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, transposta para a ordem jurídica interna pela Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto.

10 – ELIMINAR»



2 - ADITAMENTO DE ARTIGO 2.º-A À PPL 59/XV

Artigo 2.º-A

Alteração à Lei n.º 88/2017, de 21 de agosto

É alterado o artigo 8.º da Lei n.º 88/2017, de 21 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

Proteção de dados pessoais

1 – [...]

2 – [*Revogado*]

3 - Aos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da presente lei é aplicável a Lei n.º 59/2019, de 8 de outubro, bem como a Lei n.º 34/2009, de 14 de julho.»

As Deputadas e os Deputados